

## **PROJETO DE LEI Nº 039/2019**

*“Autoriza a contratação de servidor por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Médico Clínico, Padrão 16 – 40 horas semanais, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 1º.** O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** Será efetuado processo seletivo simplificado para a contratação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de Julho de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 039/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 039/2019, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Apesar de o Município ter efetuado concurso público para provimento do cargo em comento, existe apenas um candidato aprovado. Este candidato foi convocado para assumir a vaga, todavia o prazo para a referida posse vai até o dia 13/07/2019. Em contato pessoal com o médico aprovado no concurso, o mesmo ainda não sabe se irá assumir imediatamente a vaga ou não. Portanto, o Município não pode aguardar o desfecho da situação para contratar emergencialmente o profissional, tendo em vista que a próxima sessão legislativa ocorre somente daqui a 15 dias e que é necessário processo seletivo simplificado para a contratação do profissional. Este processo demanda aproximadamente 30 dias, prazo que ficaria sem a disponibilidade do profissional para atendimento aos pacientes do Município. Portanto, a contratação de forma emergencial somente será efetuada caso o profissional que foi convocado para assumir através do concurso público não tome posse na data aprazada. Solicitamos, portanto, a aprovação deste projeto de lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal